



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca e a **EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 123/15, firmado aos 23 de outubro de 2015, para execução do objeto constante no Contrato Original.

CONSIDERANDO que, a duração dos contratos regidos pela Lei 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO que, trata-se de transporte escolar, e estamos em dias letivos, não podemos ficar sem a prestação dos serviços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 01.01.2017 à 28.02.2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 27 de dezembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca

Auto Viação São José Ltda - ME

Prefeito Municipal

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHA : _____

BENTO JOSÉ DA SILVA SOARES – CPF 061.995.985-01

TESTEMUNHA : _____

REGINA SILVA RODRIGUES – CPF 076.513.786-01